



## VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

**CLEVERSON MARCEL COLOMBO**

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

## 41º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEZEMBRO DE 2021

AGROPECUÁRIA INVERNADA REDONDA LTDA;  
CAPELATI & CIA LTDA;  
NAGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E  
MASSAS LTDA; SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0010050-84.2010.8.16.0173

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA/PR





## SUMÁRIO

<b>1. Glossário .....</b>	<b>2</b>
<b>2. Considerações iniciais .....</b>	<b>2</b>
<b>3. Informações Preliminares .....</b>	<b>3</b>
<b>3.1 Histórico Da Empresa .....</b>	<b>3</b>
<b>3.2 Razões Da Crise Econômico-Financeira.....</b>	<b>4</b>
<b>4. Cronograma processual .....</b>	<b>4</b>
<b>5. Atividades Realizadas Pela Aj.....</b>	<b>7</b>
<b>6. Informações Operacionais.....</b>	<b>8</b>
<b>6.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS .....</b>	<b>8</b>
<b>7. Informações Financeiras .....</b>	<b>9</b>

## 1. GLOSSÁRIO

<b>AGC</b>	Assembleia Geral de Credores
<b>AJ</b>	Administradora Judicial
<b>BP</b>	Balanço Patrimonial
<b>DRE</b>	Demonstração do Resultado do Exercício
<b>LRE</b>	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido
<b>PRJ</b>	Plano de Recuperação Judicial
<b>RECUPERANDA</b>	Agropecuária Invernada Redonda; Capelati & CIA LTDA; Naga Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas LTDA; Santa Gemma Alimentos LTDA
<b>RJ</b>	Recuperação Judicial
<b>RMA</b>	Relatório Mensal de Atividades

## 2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as





atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, do relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, através do acompanhamento mensal da atividade da Recuperanda e de suas informações contábeis e financeiras, poder-se-á confirmar sua compatibilidade com a sua real situação.

As informações relatadas também são oriundas de coleta pela AJ em vistorias às instalações da empresa e de documentos contidos nos autos.

O período objeto de análise processual e operacional da Recuperanda corresponde ao mês de dezembro/2021.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/50/agropecuaria-invernada-redonda-ltda-capelati-cia-ltda-naga-industria-comercio-biscoitos-massas-ltda-santa-gema-alimentos-ltda>.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

Trata-se de um grupo de empresas coligadas, e por tal razão apresentaram pedido de RJ em conjunto, sendo que o principal estabelecimento se encontrava à época do pedido, na cidade de Umuarama/PR, porém atualmente encontra-se na cidade de Santa Helena/PR.

O Grupo informa na exordial que suas atividades tiveram início nos anos 90, com a constituição da Naga Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas LTDA, com o passar dos anos, verificando boa aceitação regional a empresa percebeu a oportunidade de distribuir seus produtos pelo território nacional, razão pela qual, constituiu-se a empresa Santa Gemma Alimentos LTDA no final dos anos 90, visando ampliar e diversificar o mercado dos produtos fabricados.

Com o amplo crescimento aferido pela Naga e Santa Gemma, fez-se necessário a ampliação geográfica do mercado, visando minimizar os custos do sistema logístico e torná-lo mais eficiente, sendo então constituída a empresa Capelati e Cia LTDA, empresa cujo objetivo é o transporte de cargas, sendo





assim, a responsável por toda a logística da produção e distribuição dos produtos fabricados pelas outras empresas.

Por fim, pelos motivos supracitados, e conforme descrito na exordial, no ano de 2006 foi criada a Agropecuária Invernada Redonda LTDA, cujo objetivo é a exploração de atividades agrícolas, pastoris e extrativismo animal e vegetal.

Com o passar dos anos o Grupo Naga adquiriu uma vasta gama de clientes, entre eles WalMart, Carrefour, Pão de Açúcar, Armazém Matheus (MA e PI), Distribuidora Coimbra (Região Norte), Sendas e Distribuidora Cabral e Souza (BA).

Alegou também na exordial, que na época o Grupo possuía capacidade de produção de aproximadamente 3.550 Kg/Hora, e que poderia atingir até 6.000 Kg/Hora, com os equipamentos instalados à época.

### 3.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Na exordial, alegaram que o principal efeito da crise financeira do grupo foi a crise econômica mundial, eclodida em 2008, que causou diminuição das vendas do grupo e a restrição de créditos financeiros, o que criou uma forte descapitalização do Grupo Naga. Alegaram ainda que em 2008, as empresas passavam por um forte investimento na ampliação de sua capacidade industrial.

Em decorrência desta descapitalização, as empresas do Grupo não mais conseguiram arcar com suas obrigações fiscais, o que levou ao bloqueio judicial de suas contas.

No momento em que o Grupo ajuizou o pedido, alegaram que já haviam tomado medidas administrativas e financeiras, visando equilibrar o caixa com o corte e a diminuição de custos e despesas, realizando cortes nas áreas operacionais, administrativa e realizaram a reorganização do quadro funcional.

## 4. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	06/10/2010	Pedido de Recuperação Judicial
1.14	15/10/2010	Deferimento do Processamento da RJ
1.17	10/12/2010	Publicação do edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor")
1.19	17/12/2010	Apresentação do PRJ
1.44	15/07/2011	Renúncia do Procurador
1.51	08/02/2012	Determinação da suspensão do feito e a intimação das Requerentes para constituírem novo procurador
1.56	19/09/2012	Determinação de intimação às Recuperandas para retificarem o Plano de Recuperação Judicial e realizar o pagamento dos honorários do AJ





<b>1.61</b>	30/01/2013	Apresentação do novo PRJ
<b>1.77</b>	22/07/2013	Digitalização dos Autos
<b>35</b>	22/10/2013	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º da LRE)
<b>99.1</b>	08/07/2017	Mudança de sede das Recuperandas
<b>164.1</b>	03/09/2014	Nova Relação de Credores do art. 52 da LRE
<b>198.1</b>	06/11/2014	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, "a", da LRE
<b>241.1</b>	16/12/2014	Consolidação do Quadro Geral de Credores (art. 22, I, "f" da LRE)
	18/06/2015	Publicação do novo edital do art. 52, § 1º ("edital do devedor")
	09/11/2016	Publicação do edital do art. 36 ("edital da AGC") da LRE
<b>708.1</b>	20/09/2017	Decisão de Recebimento do PRJ
<b>770.2</b>	27/10/2017	Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º da LRE)
<b>772</b>	08/11/2017	Apresentação pelo AJ da Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
<b>773</b>	10/11/2017	Apresentação pelo AJ da Publicação do edital art. 7º, § 2º ("edital do AJ") da LRE
<b>807.1</b>	10/05/2018	Decisão de Destituição do AJ
<b>824</b>	15/06/2018	Relatório do AJ sobre as fases processuais
<b>842</b>	31/07/2018	1º RMA
<b>849</b>	31/08/2018	2º RMA
<b>852</b>	20/09/2018	Decisão acerca da remuneração da AJ
<b>858</b>	29/09/2018	3º RMA
<b>866</b>	31/10/2018	4º RMA
<b>868</b>	28/11/2018	5º RMA
<b>877</b>	20/12/2018	6º RMA
<b>881</b>	17/01/2019	Apresentação de nova relação de credores pelo Administrador Judicial e manifestação sobre impugnações de crédito
<b>882</b>	27/01/2019	7º RMA
<b>898</b>	27/02/2019	Minuta do edital do art. 7, § 2º, da LRE
<b>899</b>	28/02/2019	8º RMA
<b>900</b>	02/03/2019	Publicação do edital do art. 7º, §2º e 8º, da LRE
<b>911</b>	20/03/2019	Apresentação de modificativo ao PRJ
<b>918</b>	28/03/2019	Apresentação de modificativo ao PRJ
<b>920</b>	29/03/2019	9º RMA
<b>923</b>	30/04/2019	10º RMA
<b>927</b>	26/05/2019	Deferimento da convocação da AGC
<b>938</b>	29/08/2019	Minuta do edital a que se refere o art. 36 da LRF (edital da AGC)





984	31/05/2019	11º RMA
987	31/05/2019	Publicação do edital a que se refere o art. 36 da LRF (edital da AGC)
1040	29/06/2019	12º RMA
1058	19/07/2019	Ata AGC em 1ª Convocação
1067	22/07/2019	Apresentação de modificativo ao PRJ
1086	26/07/2019	Ata da AGC em 2ª Convocação
1103	27/08/2019	13º RMA
1111	27/09/2019	14º RMA
1114	07/11/2019	15º RMA
1115	03/12/2019	16º RMA
1117	17/12/2019	17º RMA
1137	28/01/2020	18º RMA
1145	27/02/2020	19º RMA
1151	30/03/2020	20º RMA
1153	01/04/2020	Manifestação das Recuperandas pugnando pela concessão da RJ, dispensando-se a apresentação das certidões negativas de débitos tributários.
1155	14/04/2020	Manifestação da AJ opinando pela concessão da RJ e homologação do PRJ aprovado em AGC, com a dispensa de certidões de regularidade fiscal por parte das Recuperandas
1157	27/04/2020	21º RMA
1158	26/05/2020	22º RMA
1162	10/07/2020	23º RMA
1167	24/07/2020	24º RMA
1168	24/08/2020	25º RMA
1170	28/08/2020	Sentença de Homologação do PRJ e concessão da RJ, com ressalva acerca do prazo para pagamento dos credores trabalhistas
1216	15/09/2020	Estado do Paraná comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1252	30/09/2020	26º RMA
1255	05/10/2020	BANCO SAFRA S/A comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão do seq. 1170, que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1269	15/10/2020	UNIÃO – FAZENDA NACIONAL comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão do seq. 1170, que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1272	16/10/2020	BANCO DO BRASIL comunica a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão do seq. 1170, que homologou o PRJ e concedeu a RJ
1287	29/10/2020	27º RMA







1288	10/11/2020	Manifestação da AJ em relação ao ofício da Justiça do Trabalho a respeito da habilitação de FGTS e Contribuições Previdenciárias
1289	11/11/2020	Traslado da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 0059209-78.2020.8.16.0000, interposto pelo BANCO SAFRA S/A, a qual indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso
1290	11/11/2020	Traslado da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 0062273-96.2020.8.16.0000, interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A, a qual indeferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso
1291	11/11/2020	Traslado da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 0061908-42.2020.8.16.0000, interposto pela PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, a qual deferiu a concessão de efeito suspensivo ao recurso
1293	28/11/2020	28º RMA
1294	01/12/2020	Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Toledo determinando a apresentação de conta bancária para a transferência de valores amealhados nos autos n. 0000006-65.2017.5.09.0121
1299	16/12/2020	29º RMA
1302	26/01/2021	30º RMA
1305	25/02/2021	31º RMA
1311	30/03/2021	32º RMA
1313	30/04/2021	33º RMA
1316	26/05/2021	34º RMA
1320	29/06/2021	35º RMA
1321	23/07/2021	Manifestação do Banco do Brasil S.A. informando a cessão de crédito à Sul Brasil Securitizadora S.A., requerendo a sucessão processual entre as partes e a exclusão da instituição Cedente do quadro geral de credores da Recuperanda.
1322	29/07/2021	36º RMA
1326	30/08/2021	37º RMA
1330	23/09/2021	Manifestação da AJ requerendo a retificação no quadro geral de credores, em decorrência do erro material no valor do crédito de titularidade da credora Cristal Empacotamento e Comércio de Açúcar Ltda., conforme constatado pela manifestação desta (mov. 1329).
1332	27/09/2021	38º RMA
1334	19/10/2021	Penhora realizada em Execução Fiscal (autos n. 5011444-35.2020.4.04.7003) em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Maringá, movida em face da Recuperanda Naga Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
1335	29/10/2021	39º RMA
1336	12/11/2021	Manifestação da Administradora Judicial sobre a juntada de penhora realizada (mov. 1334)
1338	29/11/2021	40º RMA

## 5. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AJ





As principais atividades desenvolvidas pela AJ no período em questão foram:

- Solicitação de informações atualizadas via e-mail junto à contadora das Recuperandas, Sra. Aline Mathias e Aline Comin, a respeito das operações das empresas no período de análise, a fim de subsidiar o presente relatório.

## 6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

As informações que embasam este relatório foram prestadas através do e-mail encaminhado pela representante das Recuperandas, Sra. Aline Comin, noticiando, primeiramente, o normal funcionamento das unidades produtivas das Recuperandas, conforme segue em e-mail anexo.

A priori, sobre as atividades operacionais da empresa, a representante discriminou que o faturamento do mês de novembro de 2021 configurou o montante de R\$ 3.099.912,65 (três milhões e noventa e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

Sucessivamente, a contadora informou sobre os adimplementos dos débitos tributários, relatando que o importe de FGTS, referente ao mês de outubro/2021, fora pago em 05/11/2021, no valor de R\$ 19.109,10 (dezenove mil, cento e nove reais e dez centavos). Ato contínuo, houve a discriminação da compensação do montante de INSS patronal, vencido em 19/11/2021, no valor de R\$ 16.658,53 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Acrescido destas guias tributárias, em 19/11/2021, houve o adimplemento do valor de R\$ 5.657,52 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a título de Imposto de Renda Retido na Fonte. Quanto ao ICMS ST, fora quitado em 10/11/2021, no importe de R\$ 5.091,38 (cinco mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos).

Além destas informações, a representante da empresa encaminhou os comprovantes de pagamento do parcelamento de FGTS. O parcelamento de FGTS pago em novembro formalizou o valor de R\$7.745,64 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), e os demais parcelamentos tributários que venceram durante o mês de outubro foram inadimplidos pelas Recuperandas. Em relação ao pagamento dos valores referentes aos tributos de PIS e COFINS do mês de outubro/2021 não foram quitados.

Por fim, cumpre informar que os comprovantes de pagamento de todos os tributos mencionados neste tópico constam anexo a este relatório, conforme acompanhavam o e-mail enviado pela contabilidade da Recuperanda.

### 6.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Em exordial as Recuperandas informaram contar com 110 (cento e dez) funcionários ao todo. Contudo, durante o mês de outubro de 2021, segundo indicado por sua contadora, houve um aumento no número de funcionários, atualmente o grupo econômico permanece empregando o total de 118 (cento e







dezoito reais) colaboradores, cujos salários foram adimplidos em dia, sendo o FGTS e o IRRF também regularmente quitados e, em relação ao INSS, foi pago parcialmente.

## 7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Recuperanda, mesmo após solicitação da Administradora Judicial pelo e-mail cuja cópia segue em anexo, não encaminhou a documentação necessária à análise financeira neste mês, restando a mesma prejudicada.

